



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO

ATO CR N. 1, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

Revogado pelo [Ato n. 1/CR, de 24 de janeiro de 2025](#)

Institui Grupo de Trabalho para Atualização da [Consolidação das Normas da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região \(GTACNC TRT-2\)](#).

O DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que, em 2020, o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região tornou-se 100% PJe no primeiro grau, uma vez que todos os processos em tramitação foram convertidos, com o encerramento de qualquer tipo de tramitação do processo em meio físico e a obrigatoriedade do respectivo prosseguimento apenas em meio eletrônico, nos termos do art. 1º da [Portaria GP/VPA/CR n. 1, de 14 de outubro de 2019](#);

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização dos procedimentos da área judiciária de primeiro grau de jurisdição, bem como de revisão das normas consolidadas pela Corregedoria Regional neste tocante;

CONSIDERANDO os termos da [Resolução do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT n. 325, de 11 de fevereiro de 2022](#), que estipula que a prestação jurisdicional é uma das áreas previstas na estrutura de colegiados temáticos da Justiça do Trabalho; que os grupos de trabalho são colegiados temporários que se orientam por resultados para analisar uma demanda definida no ato de criação e realizar, entre outras entregas, as propostas de normatização; e, ainda, que estes grupos são criados quando for necessário coordenar e envolver diferentes áreas para promover o debate e tomar deliberações a fim de obter alternativas de solução,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para Atualização da [Consolidação das Normas da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região](#) (GTACNC TRT-2).

Parágrafo único. O GTACNC TRT-2 deverá apresentar as minutas de atos normativos das áreas temáticas da atual consolidação editada pelo [Provimento GP/CR n. 13, de 30 de agosto de 2006](#), visando à revogação de todos os seus dispositivos e apresentação de uma nova consolidação, no prazo de 6 (meses), facultada a renovação por igual(is) período(s), até a conclusão da atualização.

Art. 2º Fica designada a Corregedoria Regional como Unidade de Apoio Executivo (UAE) para realizar a gestão administrativa e cuidar dos aspectos relativos à organização, à transparência e à

comunicação do GTACNC TRT-2.

Art. 3º Fica designada a Secretaria de Gestão Jurisprudencial, Normativa e Documental para prestar assessoramento quanto à:

I - apresentação, a pedido da Coordenação do GTACNC TRT-2, das propostas iniciais de minuta, elaboradas a partir de estudos de conformidade normativa;

II - formatação, de acordo com as técnicas legislativas, das minutas finais, apresentadas pela Coordenação do GTACNC TRT-2 após deliberação das sugestões trazidas pelos membros e/ou convidados(as).

Art. 4º Integram o GTACNC TRT-2:

I - o(a) Corregedor(a) Regional, a quem compete a coordenação do Grupo;

II - um membro da magistratura em auxílio na Corregedoria Regional, a quem compete a vice-coordenação do Grupo;

III - o(a) titular da Secretaria da Vice-Presidência Administrativa;

IV - o(a) titular da Diretoria da Secretaria de Gestão Jurisprudencial, Normativa e Documental;

V - o(a) titular da Diretoria da Coordenadoria de Apoio à Utilização dos Sistemas Judiciais Eletrônicos;

VI - um(a) titular de Diretoria de Vara do Trabalho, indicada(o) pela Corregedoria Regional.

§ 1º Faculta-se ao GTACNC TRT-2 convidar representantes das unidades judiciárias ou de órgãos externos que estejam envolvidos com a temática analisada.

§ 2º Na ausência dos(as) servidores(as) titulares das unidades indicadas, a participação nas reuniões convocadas e os demais trabalhos atribuídos devem ser conduzidos por seus(suas) substitutos(as) legais.

Art. 5º O GTACNC TRT-2 poderá reunir-se a qualquer tempo, sempre que necessário, por convocação da Coordenação.

Art. 6º Os membros do GTACNC TRT-2, indicados conforme o art. 4º deste Ato, são os seguintes:

I - Desembargador do Trabalho Eduardo de Azevedo Silva;

II - Juiz Auxiliar da Corregedoria Gabriel Lopes Coutinho Filho;

III - Maria Inês Ebert Gatti, matrícula 69914;

IV - Leila Dantas Pereira, matrícula 103047;

V - Michele Vieira Campos, matrícula 136042;

VI - Conrado Augusto Pires, matrícula 129178.



Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

EDUARDO DE AZEVEDO SILVA
Desembargador Corregedor do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

REVOGADO